



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO MUNICIPAL N.º 242/GAB/2017

**“DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO ART.612
DA LEI COMPLEMENTAR N.º
017/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica
Municipal e com base no Código Tributário Municipal;

DECRETA:

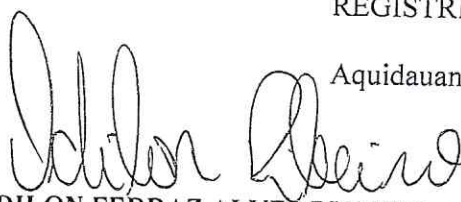
Art. 1.º - Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas),
inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Aquidauana/MS, que se
encontram inadimplentes com os tributos municipais a aplicação de multa de 5% (cinco
por cento) sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2.º - O lançamento da multa será em 01º de janeiro de 2018, aplicado sobre o valor
montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 18 de Dezembro de 2017.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


GUSTAVO ESTADULHO LUCARELLI
Secretário Municipal de Finanças

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

Publicado em 20/12/17
Edição: 879 pag 15
DOEM